



TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2009	DATA: 24 / 06 / 2009
TIPO: TÉCNICA E PREÇOS	PROCESSO: 00095 / 2009
Aquisição de equipamentos de informática	

SUMÁRIO

- Edital Página 02
- Edital - Republicação Página 21
- Aviso de Anulação Página 73



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

PROCESSO N.º 00095/2009

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, do tipo **Técnica e Preços**, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo servidor de arquivos, de backup e de aplicação, mediante as condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO PARA O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Local : Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, s/n, Palmas-TO.
Data : 24 de junho de 2009.
Horário : 09:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**;
 - 2.2. Abertura dos envelopes **Documentação**;
 - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta Técnica** das **licitantes** habilitadas; e
 - 2.4. Abertura dos envelopes **Proposta de Preços** das licitantes classificadas tecnicamente.
3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção "Licitação", pelo menos por **01 (um) dia**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto; e



3.4. Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

CONDIÇÕES

DO OBJETO

5. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo servidor de arquivos, de backup e de aplicação, conforme especificações técnicas dos produtos constantes do **Anexo II**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste **Edital**.

7. Não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**:

7.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**; e

7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

8. O **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

8.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista na documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

9.1. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.



- 10.** As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 11.** Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo a **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços**, serão abertos:
- 11.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- 11.2.** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 11.3.** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 12.** Abertos os envelopes **Proposta Técnica**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das **classificadas** e das **desclassificadas**. Poderão, em ato contínuo, ser abertos os envelopes **Proposta de Preços** das **licitantes** classificadas tecnicamente.
- 13.** A abertura dos envelopes **Proposta de Preços** somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos nas **Condições 50** deste **Edital**.
- 14.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação**, **Proposta Técnica** e **Proposta de Preços** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.
- 16.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 16.1.** Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta Técnica** e **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 17.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação** ou às **propostas técnicas e de preços**.
- 17.1.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da **licitante**.
- 18.** Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **30 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.



19. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **envelope n.º 01**, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

20. Para se habilitar nesta **Tomada de Preço** a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

20.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

20.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

20.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.1.5 **Declaração da licitante**, observadas as penalidade cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigível somente em caso positivo**); e

20.1.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

20.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

20.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei; e

20.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.3. Relativa à Qualificação Técnica:

20.3.1 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, instalação e configuração de **equipamentos** e **materiais** em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II - Especificações Técnicas**.

20.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



20.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

20.4.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

20.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

21. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação, proposta técnica e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, dizeres que identifiquem a licitante e o tipo de envelope, ou seja: **Envelope N.º 01 – Documentação; Envelope N.º 02 - Proposta Técnica; E Envelope N.º 03 - Proposta de Preços.**

22. Todos os documentos de habilitação, emitidos em **língua estrangeira**, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

23. As declarações relacionadas nesta licitação deverão ser emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que os expediram.

24. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 1**, deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

25.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

25.1.1 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou



- 25.1.2** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 25.1.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e
- 25.1.4** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.
- 26.** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope n.º 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e:
- 26.1.** Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.
- 27.** Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 28.** Os documentos serão autenticados por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, até as 12 horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, de preferência:
- 28.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 28.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 28.3.** A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02

- 29.** A Proposta Técnica contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada na forma e conter os requisitos indicados nos itens a seguir:
- 29.1.** Em original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;
- 29.2.** Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços**, conter a razão social e o CNPJ da **licitante**;
- 29.3.** Apresentar descrição detalhada dos **equipamentos** e **materiais** cotados, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II - Especificações Técnicas**, parte integrante desta **Tomada de Preços**;
- 29.4.** Indicar expressamente a(s) marca(s) e o modelo(s) dos **equipamentos** e **materiais** oferecidos, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como **referência** e **conforme nossa disponibilidade de estoque**;
- 29.5.** Apresentar em anexo prospectos, manuais ou outras informações do fabricante correspondentes aos **equipamentos** e **materiais** ofertados;



29.6. Fazer referência à localização nos documentos apresentados na forma da **Condição 29.5** de todos os itens da proposta (itens obrigatórios e pontuáveis) para fins de comprovação do atendimento das especificações constantes do **Anexo II** e dos critérios de pontuação constantes do **Anexo III** do edital;

29.7. A referência deverá ser ao menos do número da página dos documentos que acompanham a proposta técnica ou da própria proposta da **licitante**;

29.8. No caso de não haver a referência de que trata a **Condição 29.6** na documentação apresentada, a **licitante** deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e horário da abertura de sua proposta técnica;

29.9. Indicar os prazos:

29.9.1 Para a entrega, instalação e configuração dos **equipamentos** e materiais ofertados, contado da assinatura do contrato competente; e

29.9.2 De garantia dos **equipamentos** e **materiais**, durante o qual será prestado o serviço de suporte técnico.

29.10. Apresentar certificação ISO 9000 do fabricante dos **equipamentos** e **materiais** ofertados, emitida por entidade competente, se houver, para fins de pontuação; e

29.11. Quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

30. A **licitante** poderá, também, fazer constar em sua proposta técnica, observadas as exigências contidas na condição **DO SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, todas as demais condições sob as quais prestará o serviço de suporte técnico aos **equipamentos** e **materiais** ofertados.

DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 03

31. A **Proposta de Preço** contida no **Envelope n.º 03** deverá ser apresentada na seguinte forma:

31.1. Em original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas; e

31.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ e o respectivo endereço, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

32. A **licitante** deverá indicar o preço unitário por **SUBITEM** e o preço **GLOBAL** da proposta, considerando as quantidades pertinentes a cada item do objeto.

33. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, da instalação, da configuração dos produtos e da prestação do serviço de assistência técnica, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



34. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

35. Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

36. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas técnica e de preço poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, versão, prazo de entrega e preço dos produtos ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

36.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

36.2. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria **licitante** e na **Proposta Técnica** e na **Proposta de Preço** somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço** e com poderes para esse fim; e

36.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**.

DOS PRAZOS

37. A **licitante** vencedora ficará obrigada aos seguintes prazos:

37.1. De, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** para fazer a entrega, desembalagem, instalação, configuração e testes dos **equipamentos e materiais** ofertados, contados da data da assinatura do contrato competente; e

37.2. O prazo de **garantia** dos **equipamentos e materiais** ofertados obedecerá aos constantes das especificações constantes no **Anexo II**, contados do aceite definitivo dos mesmos.

38. A **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços** deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

39. Caso os **prazos** estabelecidos nas **Condições 37 e 38** não estejam expressamente indicados nas Propostas **Técnica** e de **Preços**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento e, quando for o caso, de pontuação.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes** classificadas, por igual prazo, no mínimo.



41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 40 e 61**, respectivamente, as **licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DA AMOSTRA

42. Durante a fase de julgamento a **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar às **licitantes** amostra dos produtos objeto da presente Tomada de Preços, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebida a comunicação.

42.1. Durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos.

43. A **licitante** que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

44. Trata-se de **Tomada de Preços** enquadrada no art. 45, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II** da **Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

45.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

45.2. Não atenderem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

46. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

47. Por ser tratar de **Tomada de Preços** do tipo **Técnica e Preço**, para aquisição de produto de informática, será observado o disposto no Decreto n.º 1.070, de 02 de março de 1994, considerando-se, neste procedimento, os fatores prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da **Avaliação (A)** para a devida classificação das **licitantes**.

48. Após abrir os envelopes **Proposta Técnica** e durante a fase em que serão avaliadas, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará o atendimento da conformidade de cada uma

com os requisitos estabelecidos neste **edital**, em confronto com os prospectos dos **equipamentos** e **materiais** apresentados para avaliação e pontuação técnica.

49. A **Comissão Permanente de Licitação**, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50. Durante o exame das propostas técnicas, a **Comissão Permanente de Licitação** levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no **Anexo III**, parte integrante desta **Tomada de Preços**:

50.1. Fatores de Avaliação:

- . Prazo de entrega (PE);
- . Suporte de serviços (SS);
- . Qualidade (QD); e
- . Padronização (PD).

51. No julgamento das **Propostas de Preços**:

51.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**; e

51.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

52. A valoração e a avaliação das propostas técnica e de preços, em conformidade com os dados estabelecidos nesta **Tomada de Preços**, serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

52.1. Pontuação Técnica (PT) = PE+SS+QD+PD

52.2. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação.

52.3. O preço da proposta apresentada será obtido pela soma dos preços totais (preço unitário multiplicado pelas respectivas quantidades) ofertados para os subitens que compõem a proposta.

52.4. Índice Técnico(IT) = $\frac{\text{Pontuação Técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica entre as propostas}}$

52.5. Índice de Preço (IP) = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}}$

52.6. Avaliação (A) = (Índice Técnico x 5) + (Índice de preço x 5)

1 Índice Técnico (IT) = peso 5.

2 Índice de Preço (IP) = peso 5.



Observação: os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, sendo desprezada a fração remanescente.

53. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as **licitantes** serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Avaliação (A) obtida.

54. Será considerada como **licitante vencedora**, aquela que obtiver a maior Avaliação (A).

DO DESEMPATE

55. Se houver empate na Avaliação (A) de duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no **artigo 109 da Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou de julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

57. Para efeito do disposto no § 5º do **art. 109 da Lei nº 8.666/93**, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

58. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

59. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

59.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na **Coordenadoria de Protocolo**, situado no andar térreo do sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

DA ADJUDICAÇÃO

60. O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado a(s) empresa(s), depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

DO TERMO DE CONTRATO

61. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao objeto da licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



62. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e as condições deste Edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

63. A Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** convocará oficialmente a(s) **licitante(s) vencedora(s)**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das disposições previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93**.

64. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

65. É facultado à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93**.

65.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

65.1.1 O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

66. O prazo de vigência deste contrato, será de 90 (noventa) dias (referente à entrega, instalação e configuração, acrescido da garantia de 48 (quarenta e oito) meses a ser oferecida para os equipamentos e materiais, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E DA LICITANTE VENCEDORA

67. Caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:



67.1. Permitir o acesso dos técnicos da **licitante vencedora** às dependências e aos equipamentos de propriedade da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** para execução da instalação, configuração e testes, bem como para o serviço de suporte técnico;

67.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **licitante vencedora**;

67.3. Solicitar a substituição do **equipamento** e **material** que apresentar defeito durante a instalação, configuração, teste de verificação ou funcionamento; e

67.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento a instalação e a configuração dos **equipamentos** e **materiais** e a prestação do serviço de suporte técnico por intermédio da **Diretoria de Área de Informática - DIRIN** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

68. Caberá à licitante vencedora:

68.1. Responder, em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento, da instalação, configuração, testes e do serviço de suporte técnico aos **equipamentos** e **materiais**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

68.2. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

68.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

68.4. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

68.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços de suporte técnico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Assembleia Legislativa**;

68.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente às instalações e aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços de suporte técnico;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

- 68.7.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;
- 68.8.** Entregar os **equipamentos** e **materiais** devidamente instalados, configurados e testados;
- 68.9.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos **equipamentos** e **materiais**;
- 68.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os **equipamentos** e **materiais** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação, da configuração ou da execução do serviço de suporte técnico;
- 68.11.** Trocar os **equipamentos** e **materiais** ofertados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento;
- 68.12.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços de suporte técnico, que venham porventura a ser solicitados pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;
- 68.13.** Comunicar à **Diretoria de Área de Informática** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou a outro servidor designado para fiscalizar os serviços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 68.14.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

69. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 69.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;
- 69.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;
- 69.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 69.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.



70. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

71. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

71.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia **Legislativa do Estado do Tocantins** durante o fornecimento dos **equipamentos e materiais** objeto da licitação;

71.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**; e

71.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, instalação e configuração dos **equipamentos e materiais**, permitida para a prestação dos serviços de suporte técnico aos mesmos.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

72. Os **equipamentos e materiais** deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

73. Quando for o caso, os volumes contendo os **equipamentos e materiais** deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

74. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** poderá exigir da **licitante vencedora**, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, dos documentos relativos à importação.

DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS PRODUTOS

75. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e configurados no local indicado pelo **Diretor de Área de Informática** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

76. A entrega, instalação, configuração e testes dos produtos ocorrerão em dias úteis, no horário de 8 às 18 horas.

77. A critério da **DIRIN** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** e após acordo com a **licitante vencedora**, a instalação, a configuração e os testes poderão ser realizados em outro horário.

78. A instalação e a configuração dos **equipamentos e materiais** serão acompanhadas por servidores da **DIRIN** e deverão obedecer as instruções fornecidas pelo **Diretor de Área de**

Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

79. Após a instalação, a configuração e os testes dos **equipamentos e materiais**, será verificada a sua conformidade em relação à especificação.

79.1. A **licitante vencedora** poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade, e terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da convocação, para atender ao chamado; e

79.2. Verificada a não conformidade dos **equipamentos e materiais**, a **licitante vencedora** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta **Tomada de Preços**.

DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

80. O recebimento dos **equipamentos e materiais** deverá ser efetuado por Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designada pelo **Secretário-Geral da Assembleia** para tal finalidade.

81. Os **equipamentos e materiais** deverão ser recebidos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

81.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega dos **equipamentos e materiais**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **equipamentos e materiais** com as especificações técnicas; e

81.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a instalação, configuração, testes e verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos **equipamentos e materiais** e conseqüente aceitação.

DO SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

82. Os serviços de suporte técnico e atualização deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos e deverá atender ao estabelecido no **Anexo II - Especificações Técnicas**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

83. Durante a vigência do contrato, o fornecimento e a prestação do serviço de instalação, configuração, testes e de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados pelo **Diretor de Área de Informática**, representado a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

84. O representante da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos **equipamentos e materiais** e a



execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

85. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

86. A **licitante vencedora** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos, desde que aceito pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

87. A atestação do recebimento dos **equipamentos e materiais** caberá ao **Chefe do Serviço de Almoxarifado** em conjunto com o **Diretor de Área de Informática**, ou servidores designados para esse fim, com base no relatório elaborado por Comissão de recebimento designada pelo **Secretário-Geral de Administração**.

DA DESPESA

88. A despesa com a contratação do objeto desta Tomada de Preços, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, enquadra-se na Atividade - 0112201952003 – Ações de Informática, nas Naturezas de Despesas 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e 3.3.90.30 – Material de consumo.

DO PAGAMENTO

89. Recebidos definitivamente o objeto do contrato, a **licitante vencedora** apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia contado da protocolização dos documentos na **Diretoria de Área de Informática**, situado no 1.º andar sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

90. A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **equipamentos e materiais** não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

91. A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

92. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

93. No interesse da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

93.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

93.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

94. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

95. Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Propostas**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

96. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

96.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada na Coordenadoria de Protocolo, situado no andar térreo da sede da Assembleia **Legislativa do Estado do Tocantins**.

DA TOMADA DE PREÇOS

97. A critério da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, esta **Tomada de Preços** poderá:

97.1. Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

97.2. Ser revogada, a juízo da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

97.3. Ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação** e os das **Propostas** transferidos, por conveniência exclusiva da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

98. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:



98.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59** da **Lei n.º 8.666/93**;

98.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

98.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

99. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

100. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, na sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou pelo telefone: (063) 3218-4121 (Roberto) ou 3218-4197 (Waldir); e-mail licitacoes@al.to.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

101. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Estimado;
- 3 ANEXO II - Especificações Técnicas dos Produtos e Serviços;
- 4 ANEXO III - Critérios de Pontuação;
- 5 ANEXO IV - Planilhas das Pontuações Técnicas;
- 6 ANEXO V - Modelos de Formulários;
- 7 ANEXO VI - Minuta do Contrato.

DO FORO

102. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas-TO.

Palmas-TO, em 19 de maio de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente



EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

PROCESSO N.º 00095/2009

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, do tipo **Técnica e Preços**, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo servidor de arquivos, de backup e de aplicação, mediante as condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO PARA O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Local : Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, s/n, Palmas-TO.

Data : 29 de junho de 2009.

Horário : 09:00 horas

103. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** que se seguir.

104. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- 104.1.** Recebimento dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**;
- 104.2.** Abertura dos envelopes **Documentação**;
- 104.3.** Abertura dos envelopes **Proposta Técnica** das **licitantes** habilitadas; e
- 104.4.** Abertura dos envelopes **Proposta de Preços** das licitantes classificadas tecnicamente.

105. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção "Licitação", pelo menos por **01 (um) dia**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 105.1.** Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- 105.2.** Julgamento das propostas;



105.3. Resultado de recurso porventura interposto; e

105.4. Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

106. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

CONDIÇÕES

DO OBJETO

107. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo servidor de arquivos, de backup e de aplicação, conforme especificações técnicas dos produtos constantes do **Anexo II**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

108. Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste **Edital**.

109. Não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**:

109.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

109.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**; e

109.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

110. O **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

110.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

111. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista na documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

111.1. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.



112. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

113. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo a **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços**, serão abertos:

113.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

113.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

113.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

114. Abertos os envelopes **Proposta Técnica**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das **classificadas** e das **desclassificadas**. Poderão, em ato contínuo, ser abertos os envelopes **Proposta de Preços** das **licitantes** classificadas tecnicamente.

115. A abertura dos envelopes **Proposta de Preços** somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos nas **Condições 50** deste **Edital**.

116. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação**, **Proposta Técnica** e **Proposta de Preços** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

117. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

118. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

118.1. Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta Técnica** e **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

119. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação** ou às **propostas técnicas e de preços**.

119.1. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante.

120. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **30 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.



121. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **envelope n.º 01**, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

122. Para se habilitar nesta **Tomada de Preço** a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

122.1. Relativos à **Habilitação Jurídica:**

122.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

122.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

122.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

122.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

122.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

122.1.5 **Declaração da licitante**, observadas as penalidade cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigível somente em caso positivo**); e

122.1.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

122.2. Relativos à **Regularidade Fiscal:**

122.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

122.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei; e

122.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

122.3. Relativa à **Qualificação Técnica:**

122.3.1 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, instalação e configuração de **equipamentos** e **materiais** em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II - Especificações Técnicas**.

122.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**



122.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

122.4.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

122.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

123. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação, proposta técnica e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, dizeres que identifiquem a licitante e o tipo de envelope, ou seja: **Envelope N.º 01 – Documentação; Envelope N.º 02 - Proposta Técnica; E Envelope N.º 03 - Proposta de Preços.**

124. Todos os documentos de habilitação, emitidos em **língua estrangeira**, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

125. As declarações relacionadas nesta licitação deverão ser emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que os expediram.

126. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 1**, deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

127. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

127.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

127.1.1 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou



127.1.2 Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

127.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

127.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

128. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope n.º 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e:

128.1. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

129. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

130. Os documentos serão autenticados por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, até as 12 horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, de preferência:

130.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

130.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

130.3. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02

131. A Proposta Técnica contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada na forma e conter os requisitos indicados nos itens a seguir:

131.1. Em original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

131.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços**, conter a razão social e o CNPJ da **licitante**;

131.3. Apresentar descrição detalhada dos **equipamentos** e **materiais** cotados, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II - Especificações Técnicas**, parte integrante desta **Tomada de Preços**;

131.4. Indicar expressamente a(s) marca(s) e o modelo(s) dos **equipamentos** e **materiais** oferecidos, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como **referência** e **conforme nossa disponibilidade de estoque**;

131.5. Apresentar em anexo prospectos, manuais ou outras informações do fabricante correspondentes aos **equipamentos** e **materiais** ofertados;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

131.6. Fazer referência à localização nos documentos apresentados na forma da **Condição 29.5** de todos os itens da proposta (itens obrigatórios e pontuáveis) para fins de comprovação do atendimento das especificações constantes do **Anexo II** e dos critérios de pontuação constantes do **Anexo III** do edital;

131.7. A referência deverá ser ao menos do número da página dos documentos que acompanham a proposta técnica ou da própria proposta da **licitante**;

131.8. No caso de não haver a referência de que trata a **Condição 29.6** na documentação apresentada, a **licitante** deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e horário da abertura de sua proposta técnica;

131.9. Indicar os prazos:

131.9.1 Para a entrega, instalação e configuração dos **equipamentos** e materiais ofertados, contado da assinatura do contrato competente; e

131.9.2 De garantia dos **equipamentos** e **materiais**, durante o qual será prestado o serviço de suporte técnico.

131.10. Apresentar certificação ISO 9000 do fabricante dos **equipamentos** e **materiais** ofertados, emitida por entidade competente, se houver, para fins de pontuação; e

131.11. Quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

132. A **licitante** poderá, também, fazer constar em sua proposta técnica, observadas as exigências contidas na condição **DO SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, todas as demais condições sob as quais prestará o serviço de suporte técnico aos **equipamentos** e **materiais** ofertados.

DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 03

133. A **Proposta de Preço** contida no **Envelope n.º 03** deverá ser apresentada na seguinte forma:

133.1. Em original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas; e

133.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ e o respectivo endereço, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

134. A **licitante** deverá indicar o preço unitário por **SUBITEM** e o preço **GLOBAL** da proposta, considerando as quantidades pertinentes a cada item do objeto.

135. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, da instalação, da configuração dos produtos e da prestação do serviço de assistência técnica, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

136. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

137. Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

138. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas técnica e de preço poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, versão, prazo de entrega e preço dos produtos ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

138.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

138.2. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria **licitante** e na **Proposta Técnica** e na **Proposta de Preço** somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço** e com poderes para esse fim; e

138.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**.

DOS PRAZOS

139. A **licitante** vencedora ficará obrigada aos seguintes prazos:

139.1. De, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** para fazer a entrega, desembalagem, instalação, configuração e testes dos **equipamentos e materiais** ofertados, contados da data da assinatura do contrato competente; e

139.2. O prazo de **garantia** dos **equipamentos e materiais** ofertados obedecerá aos constantes das especificações constantes no **Anexo II**, contados do aceite definitivo dos mesmos.

140. A **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços** deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

141. Caso os **prazos** estabelecidos nas **Condições 37 e 38** não estejam expressamente indicados nas Propostas **Técnica** e de **Preços**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento e, quando for o caso, de pontuação.

142. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes** classificadas, por igual prazo, no mínimo.



143. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 40 e 61**, respectivamente, as **licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DA AMOSTRA

144. Durante a fase de julgamento a **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar às **licitantes** amostra dos produtos objeto da presente Tomada de Preços, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebida a comunicação.

144.1. Durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos.

145. A **licitante** que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

146. Trata-se de **Tomada de Preços** enquadrada no art. 45, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

147. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II** da **Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

147.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

147.2. Não atenderem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

148. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

149. Por ser tratar de **Tomada de Preços** do tipo **Técnica e Preço**, para aquisição de produto de informática, será observado o disposto no Decreto n.º 1.070, de 02 de março de 1994, considerando-se, neste procedimento, os fatores prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da **Avaliação (A)** para a devida classificação das **licitantes**.

150. Após abrir os envelopes **Proposta Técnica** e durante a fase em que serão avaliadas, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará o atendimento da conformidade de cada uma



com os requisitos estabelecidos neste **edital**, em confronto com os prospectos dos **equipamentos** e **materiais** apresentados para avaliação e pontuação técnica.

151. A **Comissão Permanente de Licitação**, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

152. Durante o exame das propostas técnicas, a **Comissão Permanente de Licitação** levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no **Anexo III**, parte integrante desta **Tomada de Preços**:

152.1. Fatores de Avaliação:

- . Prazo de entrega (PE);
- . Suporte de serviços (SS);
- . Qualidade (QD); e
- . Padronização (PD).

153. No julgamento das **Propostas de Preços**:

153.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**; e

153.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

154. A valoração e a avaliação das propostas técnica e de preços, em conformidade com os dados estabelecidos nesta **Tomada de Preços**, serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

154.1. Pontuação Técnica (PT) = PE+SS+QD+PD

154.2. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação.

154.3. O preço da proposta apresentada será obtido pela soma dos preços totais (preço unitário multiplicado pelas respectivas quantidades) ofertados para os subitens que compõem a proposta.

154.4. Índice Técnico(IT) = $\frac{\text{Pontuação Técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica entre as propostas}}$

154.5. Índice de Preço (IP) = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}}$

154.6. Avaliação (A) = (Índice Técnico x 5) + (Índice de preço x 5)

8 Índice Técnico (IT) = peso 5.



9 Índice de Preço (IP) = peso 5.

Observação: os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, sendo desprezada a fração remanescente.

155. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as **licitantes** serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Avaliação (A) obtida.

156. Será considerada como **licitante vencedora**, aquela que obtiver a maior Avaliação (A).

DO DESEMPATE

157. Se houver empate na Avaliação (A) de duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

158. Observado o disposto no **artigo 109** da **Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou de julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

159. Para efeito do disposto no § 5º do **art. 109** da **Lei nº 8.666/93**, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

160. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

161. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

161.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na **Coordenadoria de Protocolo**, situado no andar térreo do sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

DA ADJUDICAÇÃO

162. O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado a(s) empresa(s), depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

DO TERMO DE CONTRATO

163. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV** da **Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao objeto da licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



164. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e as condições deste Edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

165. A Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** convocará oficialmente a(s) **licitante(s) vencedora(s)**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das disposições previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93**.

166. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

167. É facultado à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93**.

167.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

167.1.1 O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

168. O prazo de vigência deste contrato, será de 90 (noventa) dias (referente à entrega, instalação e configuração, acrescido da garantia de 48 (quarenta e oito) meses a ser oferecida para os equipamentos e materiais, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E DA LICITANTE VENCEDORA

169. Caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

169.1. Permitir o acesso dos técnicos da **licitante vencedora** às dependências e aos equipamentos de propriedade da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** para execução da instalação, configuração e testes, bem como para o serviço de suporte técnico;

169.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **licitante vencedora**;

169.3. Solicitar a substituição do **equipamento e material** que apresentar defeito durante a instalação, configuração, teste de verificação ou funcionamento; e

169.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento a instalação e a configuração dos **equipamentos e materiais** e a prestação do serviço de suporte técnico por intermédio da **Diretoria de Área de Informática - DIRIN** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

170. Caberá à licitante vencedora:

170.1. Responder, em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento, da instalação, configuração, testes e do serviço de suporte técnico aos **equipamentos e materiais**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

170.2. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

170.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

170.4. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

170.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços de suporte técnico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Assembleia Legislativa**;

170.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente às instalações e aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços de suporte técnico;



170.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

170.8. Entregar os **equipamentos** e **materiais** devidamente instalados, configurados e testados;

170.9. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos **equipamentos** e **materiais**;

170.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os **equipamentos** e **materiais** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação, da configuração ou da execução do serviço de suporte técnico;

170.11. Trocar os **equipamentos** e **materiais** ofertados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento;

170.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços de suporte técnico, que venham porventura a ser solicitados pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

170.13. Comunicar à **Diretoria de Área de Informática** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou a outro servidor designado para fiscalizar os serviços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

170.14. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

171. À licitante vencedora caberá, ainda:

171.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

171.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;

171.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e



171.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.

172. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

173. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

173.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia **Legislativa do Estado do Tocantins** durante o fornecimento dos **equipamentos e materiais** objeto da licitação;

173.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**; e

173.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, instalação e configuração dos **equipamentos e materiais**, permitida para a prestação dos serviços de suporte técnico aos mesmos.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

174. Os **equipamentos e materiais** deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

175. Quando for o caso, os volumes contendo os **equipamentos e materiais** deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

176. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** poderá exigir da **licitante vencedora**, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, dos documentos relativos à importação.

DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS PRODUTOS

177. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e configurados no local indicado pelo **Diretor de Área de Informática** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

178. A entrega, instalação, configuração e testes dos produtos ocorrerão em dias úteis, no horário de 8 às 18 horas.

179. A critério da **DIRIN** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** e após acordo com a **licitante vencedora**, a instalação, a configuração e os testes poderão ser realizados em outro horário.



180. A instalação e a configuração dos **equipamentos** e **materiais** serão acompanhadas por servidores da **DIRIN** e deverão obedecer as instruções fornecidas pelo **Diretor de Área de Informática** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

181. Após a instalação, a configuração e os testes dos **equipamentos** e **materiais**, será verificada a sua conformidade em relação à especificação.

181.1. A **licitante vencedora** poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade, e terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da convocação, para atender ao chamado; e

181.2. Verificada a não conformidade dos **equipamentos** e **materiais**, a **licitante vencedora** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta **Tomada de Preços**.

DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

182. O recebimento dos **equipamentos** e **materiais** deverá ser efetuado por Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designada pelo **Secretário-Geral da Assembleia** para tal finalidade.

183. Os **equipamentos** e **materiais** deverão ser recebidos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

183.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega dos **equipamentos** e **materiais**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **equipamentos** e **materiais** com as especificações técnicas; e

183.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a instalação, configuração, testes e verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos **equipamentos** e **materiais** e conseqüente aceitação.

DO SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

184. Os serviços de suporte técnico e atualização deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos e deverá atender ao estabelecido no **Anexo II - Especificações Técnicas**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

185. Durante a vigência do contrato, o fornecimento e a prestação do serviço de instalação, configuração, testes e de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados pelo **Diretor de Área de Informática**, representado a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.



186. O representante da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos **equipamentos e materiais** e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

187. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

188. A **licitante vencedora** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos, desde que aceito pela Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS

189. A atestação do recebimento dos **equipamentos e materiais** caberá ao **Chefe do Serviço de Almojarifado** em conjunto com o **Diretor de Área de Informática**, ou servidores designados para esse fim, com base no relatório elaborado por Comissão de recebimento designada pelo **Secretário-Geral de Administração**.

DA DESPESA

190. A despesa com a contratação do objeto desta Tomada de Preços, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, enquadra-se na Atividade - 0112201952003 – Ações de Informática, nas Naturezas de Despesas 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e 3.3.90.30 – Material de consumo.

DO PAGAMENTO

191. Recebidos definitivamente o objeto do contrato, a **licitante vencedora** apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia contado da protocolização dos documentos na **Diretoria de Área de Informática**, situado no 1.º andar sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

192. A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **equipamentos e materiais** não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

193. A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



194. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

195. No interesse da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

195.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

195.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

196. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

197. Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

198. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

198.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada na Coordenadoria de Protocolo, situado no andar térreo da sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

DA TOMADA DE PREÇOS

199. A critério da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, esta **Tomada de Preços** poderá:

199.1. Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

199.2. Ser revogada, a juízo da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



199.3. Ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação** e os das **Propostas** transferidos, por conveniência exclusiva da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**.

200. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

200.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59** da **Lei n.º 8.666/93**;

200.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

200.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

201. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

202. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação** da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, na sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** ou pelo telefone: (063) 3218-4121 (Roberto) ou 3218-4197 (Waldir); e-mail licitacoes@al.to.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

203. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Estimado;

10 ANEXO II - Especificações Técnicas dos Produtos e Serviços;

11 ANEXO III - Critérios de Pontuação;

12 ANEXO IV - Planilhas das Pontuações Técnicas;

13 ANEXO V - Modelos de Formulários;

14 ANEXO VI - Minuta do Contrato.

DO FORO

204. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas-TO.

Palmas-TO, em 25 de maio de 2009.



Roberto Mauro Miranda Maracaipe
Presidente

15 TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

16 ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Estimado

17

A	Objeto Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo servidor de arquivos e de aplicação, unidade para <i>backup</i> em fita, scanner de mesa, comutador <i>KVM</i> , monitores <i>LCD</i> , <i>notebooks</i> , computadores <i>desktop</i> e estabilizadores.
B	Justificativa A pretendida aquisição visa atender a necessidade de implantar e melhorar o grau de confiabilidade, de disponibilidade e de segurança dos serviços e das informações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins .
C	Período de garantia Lote 01 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 03 (três) anos on-site, com cobertura total de peças, mão-de-obra e suporte técnico, com a solução do problema em no máximo 6 horas. Lote 01 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 03 (três) anos on-site, com cobertura total de peças, mão-de-obra e suporte técnico, com a solução do problema em no máximo 6 horas. Lote 01 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 03 (três) anos on-site, 24x7 com solução em 6 horas, com cobertura total de peças, mão-de-obra. Item 02 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 01 (um) ano, com cobertura total de peças, mão-de-obra. Item 03 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 02 (dois) anos, com cobertura total de peças, mão-de-obra. Item 04 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 01 (um) ano, com cobertura total de peças, mão-de-obra. Item 05 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 01 (um) ano, com cobertura total de peças, mão-de-obra. Item 06 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 03 (três) anos on-site, com cobertura total de peças, mão-de-obra. Item 07 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 03 (três) anos on-site, com cobertura total de peças, mão-de-obra. Item 08 - A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 01 (um) ano, com cobertura total de peças, mão-de-obra.
D	Período de execução O período de execução do contrato será igual ao do período exigido para garantia acrescido do prazo necessário para aceite definitivo dos produtos.



F Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (planilha de custos)					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Lote 01	02	UN	Comput. servidor p/ armazenamento	R\$ 19.975,00	R\$ 39.950,00
	03	UN	Computador servidor para aplicações	R\$ 19.210,00	R\$ 57.630,00
	01	UN	Unidade para backup em fita	R\$ 14.706,00	R\$ 14.706,00
02	01	UN	Scanner de Mesa	R\$ 7.566,00	R\$ 7.566,00
03	01	UN	Comutador KVM	R\$ 7.505,00	R\$ 7.505,00
04	07	UN	Monitor LCD 22"	R\$ 675,00	R\$ 4.725,00
05	24	UN	Monitor LCD 17"	R\$ 393,00	R\$ 9.432,00
06	04	UN	Notebook	R\$ 4.574,00	R\$ 18.296,00
07	25	UN	Computador Desktop	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
08	10	UN	Estabilizador	R\$ 60,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL →					R\$ 222.910,00

G	Forma de pagamento O pagamento será realizado integralmente após o aceite definitivo dos produtos, que será precedido das atividades de entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento dos produtos.
----------	---

H	Classificação orçamentária Atividade - 0112201952003 – Ações de Informática, nas Naturezas de Despesas 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e 3.3.90.30 – Material de consumo.
----------	---

I	Descrição do local da execução Diretoria de Área de Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas-TO.
----------	---

J	Responsável pelo projeto Diretoria de Área de Informática - DIRIN.
----------	--

L	Fiscalizador do contrato Diretoria de Área de Informática - DIRIN.
----------	--

18 TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

19 ANEXO II – Especificações Técnicas dos Produtos e Serviços

20

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item:	Lote 01 – Computador servidor de arquivo		
Quantidade	02	Descrição	Computador servidor de arquivo

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Processador
1.1. Deve possuir 02 (dois) processadores de quatro núcleos;
1.2. Memória cache L2 de no mínimo 12MB (Megabytes);
1.3. Velocidade do FSB (Front-side-bus) de no mínimo 1333MHz;
1.4. Cada processador deverá ter clock interno de no mínimo 2,33 GHz (Gigahertz);
2. Memória
2.1. Memória RAM do tipo DDR-2 PC2-5300 667MHz (Megahertz);
2.2. Deve possuir no mínimo 8 (oito) slots FBD (Fully Buffered DIMM) para expansão de memória;
2.3. Deve possuir a tecnologia ECC (Error Checking and Correcting), oferecendo os recursos de checagem, correção, registro e reportagem dos erros de memória;
2.4. Memória RAM instalada de no mínimo 04GB (Gigabytes) (2x2GB);
2.5. Capacidade de expansão de no mínimo 32GB (Gigabytes);
2.6. As memórias devem trabalhar em modo Interleaved (instaladas em pares);
2.7. As memórias instaladas deverão ser idênticas, instaladas em pares, não sendo aceitos módulos diferentes;
2.8. Deve possuir suporte “on line” a falha de memória com solução de redundância (Spare Memory);
3. Motherboard
3.1. Front-side-bus suportando a velocidade de até 1333 MHz;
3.2. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
3.3. Deve possuir no mínimo 06 (seis) slots para expansão, sendo no mínimo 03(três) slot PCI-X, 03 (três) slots PCI-Express;
3.4. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta serial;
3.5. Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0;
3.6. Placa de Vídeo com memória de no mínimo 32MB SDRAM, conector VGA, suportando resolução de 1600x1200;
3.7. Deve possuir 2 interfaces de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, conector RJ-45, Compatibilidade com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3u 100Base-TX;
3.8. Controladora RAID integrada, memória cachê ECC de no mínimo 64MB (para leitura e escrita), compatível com discos 3G SAS (Serial Attached SCSI), suportando RAID 0 e 1;

4.	Armazenamento
4.1.	Unidade de DVD/RW interno ao gabinete;
4.2.	Deve possuir 04 (quatro) unidades de disco rígido, padrão SATA, com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 750GB (gigabyte), hot-swap, velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto);
5.	Periféricos
5.1.	Mouse com conector PS/2 do tipo mini-din (não será aceito adaptador), deverá ser da mesma cor do gabinete;
5.2.	Teclado com conector PS/2 do tipo mini-din (não será aceito adaptador), deverá ser da mesma cor do gabinete;
6.	Gabinete
6.1.	Gabinete Torre;
6.2.	Deve possuir 2ª (segunda) fonte de alimentação redundante, hot-swap, com potência de no mínimo 800 Watts, tensão de entrada bivolt 110/220v, frequência 50/60 hz;
6.3.	Deve possuir 02 ventiladores fixos e mais 02 redundantes, para resfriamento do sistema;
6.4.	Deve possuir no mínimo 06 (seis) baias para discos Hot-Swap de 3,5";
6.5.	Deve possuir no mínimo 04 (quatro) baias de acesso frontal para periféricos de 3,5" (como disco óptico);
7.	Software de Gerenciamento;
7.1.	O equipamento deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante;
7.2.	O software deve localizar e identificar outros servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI;
7.3.	O software deve enviar alerta quando o processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha;
7.4.	Possibilidade de identificação de alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
7.5.	Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;
7.6.	Deve ser capaz de monitorar a performance do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
7.7.	Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
8.	Gerenciamento Remoto;
8.1.	A controladora e a placa de comunicação do dispositivo de gerenciamento remoto deverão ser integradas a placa-mãe do servidor (on-board). Não serão aceitos dispositivos de gerenciamento conectados nos slots de expansão do servidor. Tal exigência se faz necessária, para não comprometer a expansibilidade do servidor através dos slots da família PCI;
8.2.	Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
8.3.	Console remota gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfica independentemente de o sistema operacional estar ou não no ar;
8.4.	Possibilidade de utilização de dispositivos virtuais (CD-ROM/Floppy Drive/USB Key);
8.5.	Deve possuir interface Ethernet 100 Mbits ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
8.6.	Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
8.7.	Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;



8.8. Indicadores virtuais do status do servidor, indicando log, status, monitoramento do estado do servidor;
9. Segurança;
9.1. O equipamento deve ser capaz de diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS;
9.2. Deve possuir senha de Password e de Setup;
9.3. Deve possuir ROM redundante;
10. Garantia;
10.1. A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 03 (três) anos on-site, com cobertura total de peças, mão-de-obra e suporte técnico, com a solução do problema em no máximo 06 horas;
11. Suporte Técnico;
11.1. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas;
11.2. O fabricante do equipamento deverá possuir telefone 0800 para abertura de chamados e suporte técnico em português;
11.3. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
12. Compatibilidade e Padronização
12.1. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
12.2. Os componentes do equipamento (gabinete, teclado, mouse e placa-mãe) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante através do contrato;
12.3. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, CD-ROM, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preto, grafite, prata e cinza;
12.4. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;
13. Certificações e Catálogos
13.1. Apresentar o catálogo do equipamento;
13.2. Deverá ser apresentada declaração de solidariedade específica para esse processo licitatório emitida pelo fabricante, informando que a proponente está apta a comercializar o produto ofertado, responsabilizando-se pela garantia do produto, telefone 0800 para aberturas de chamados técnicos, o fabricante deverá também informar a rede de assistência técnica autorizada no estado do Tocantins;
13.3. O equipamento deverá possuir certificação IEC-60950 (apresentar o certificado);
13.4. O equipamento deverá possuir certificação ISO 9001/2000 (apresentar o certificado);
13.5. O equipamento deverá possuir o registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado (apresentar o certificado);
13.6. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do



equipamento ofertado;
13.7. Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do equipamento ofertado;
13.8. O equipamento proposto deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003 (comprovar através de página impressa) e com Red Hat Enterprise Linux versão 4 ou superior (comprovar através de página impressa);
Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Item:	Lote 01 – Computador servidor para aplicação		
Quantidade	03	Descrição	Computador servidor para aplicação

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item. Subitem
1. Processador
1.1. Deve possuir 02 (dois) processadores de quatro núcleos;
1.2. Memória cache L2 de no mínimo 12MB (Megabytes);
1.3. Velocidade do FSB (Front-side-bus) de no mínimo 1333MHz;
1.4. Cada processador deverá ter clock interno de no mínimo 2,33 GHz (Gigahertz);
2. Memória
2.1. Memória RAM do tipo DDR-2 PC2-5300 667MHz (Megahertz);
2.2. Deve possuir no mínimo 8 (oito) slots FBD (Fully Buffered DIMM) para expansão de memória;
2.3. Deve possuir a tecnologia ECC (Error Checking and Correcting), oferecendo os recursos de checagem, correção, registro e reportagem dos erros de memória;
2.4. Memória RAM instalada de no mínimo 16GB (Gigabytes) (4x4GB);
2.5. Capacidade de expansão de no mínimo 32GB (Gigabytes);
2.6. As memórias devem trabalhar em modo Interleaved (instaladas em pares);
2.7. As memórias instaladas deverão ser idênticas, instaladas em pares, não sendo aceitos módulos diferentes;
2.8. Deve possuir suporte “on line” a falha de memória com solução de redundância (Spare Memory);
3. Motherboard
3.1. Front-side-bus suportando a velocidade de até 1333 MHz;
3.2. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
3.3. Deve possuir no mínimo 06 (seis) slots para expansão, sendo no mínimo 03(três) slot PCI-X, 03 (três) slots PCI-Express;
3.4. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta serial;
3.5. Deve possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0;
3.6. Placa de Vídeo com memória de no mínimo 32MB SDRAM, conector VGA, suportando resolução de 1600x1200;
3.7. Deve possuir 02 interfaces de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, conector RJ-45,



Compatibilidade com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3u 100Base-TX;
3.8. Controladora RAID integrada, memória cachê ECC de no mínimo 64MB (para leitura e escrita), compatível com discos 3G SAS (Serial Attached SCSI), suportando RAID 0 e 1;
4. Armazenamento
4.1. Unidade de DVD/RW interno ao gabinete;
4.2. Deve possuir 02 (duas) unidades de disco rígido, padrão SATA, com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 750GB (gigabyte), hot-swap, velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto);
5. Periféricos
5.1. Mouse com conector PS/2 do tipo mini-din (não será aceito adaptador), deverá ser da mesma cor do gabinete;
5.2. Teclado com conector PS/2 do tipo mini-din (não será aceito adaptador), deverá ser da mesma cor do gabinete;
6. Gabinete
6.1. Gabinete Torre;
6.2. Deve possuir 2ª (segunda) fonte de alimentação redundante, hot-swap, com potência de no mínimo 800 Watts, tensão de entrada bivolt 110/220v, frequência 50/60 hz;
6.3. Deve possuir 02 ventiladores fixos e mais 02 redundantes, para resfriamento do sistema;
6.4. Deve possuir no mínimo 06 (seis) baias para discos Hot-Swap de 3,5";
6.5. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) baias de acesso frontal para periféricos de 3,5" (como disco óptico);
7. Software de Gerenciamento;
7.1. O equipamento deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante;
7.2. O software deve localizar e identificar outros servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI;
7.3. O software deve enviar alerta quando o processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha;
7.4. Possibilidade de identificação de alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
7.5. Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;
7.6. Deve ser capaz de monitorar a performance do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
7.7. Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
8. Gerenciamento Remoto;
8.1. A controladora e a placa de comunicação do dispositivo de gerenciamento remoto deverão ser integradas a placa-mãe do servidor (on-board). Não serão aceitos dispositivos de gerenciamento conectados nos slots de expansão do servidor. Tal exigência se faz necessária, para não comprometer a expansibilidade do servidor através dos slots da família PCI;
8.2. Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
8.3. Console remota gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfica independentemente de o sistema operacional estar ou não no ar;
8.4. Possibilidade de utilização de dispositivos virtuais (CD-ROM/Floppy Drive/USB Key);



8.5. Deve possuir interface Ethernet 100 Mbits ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
8.6. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
8.7. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;
8.8. Indicadores virtuais do status do servidor, indicando log, status, monitoramento do estado do servidor;
9. Segurança;
9.1. O equipamento deve ser capaz de diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS;
9.2. Deve possuir senha de Password e de Setup;
9.3. Deve possuir ROM redundante;
10. Garantia;
10.1. A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 03 (três) anos on-site, com cobertura total de peças, mão-de-obra e suporte técnico, com a solução do problema em no máximo 6 horas;
11. Suporte Técnico;
11.1. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas;
11.2. O fabricante do equipamento deverá possuir telefone 0800 para abertura de chamados e suporte técnico em português;
11.3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar suporte técnico via chat, em português, no seu site de suporte técnico;
11.4. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
12. Compatibilidade e Padronização
12.1. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
12.2. Os componentes do equipamento (gabinete, teclado, mouse e placa-mãe) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante através do contrato;
12.3. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, CD-ROM, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preto, grafite, prata e cinza;
12.4. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;
13. Certificações e Catálogos
13.1. Apresentar o catálogo do equipamento;
13.2. Deverá ser apresentada declaração de solidariedade específica para esse processo licitatório emitida pelo fabricante, informando que a proponente está apta a comercializar o produto ofertado, responsabilizando-se pela garantia do produto, telefone 0800 para aberturas de chamados técnicos, o fabricante deverá também informar a rede de assistência técnica autorizada



no estado do Tocantins;
13.3. O equipamento deverá possuir certificação IEC-60950 (apresentar o certificado);
13.4. O equipamento deverá possuir certificação ISO 9001/2000 (apresentar o certificado);
13.5. O equipamento deverá possuir o registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado (apresentar o certificado);
13.6. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;
13.7. Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do equipamento ofertado;
13.8. O equipamento proposto deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003 (comprovar através de página impressa) e com Red Hat Enterprise Linux versão 4 ou superior (comprovar através de página impressa);

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Item:	Lote 01 – Dispositivo para backup		
Quantidade	01	Descrição	Dispositivo para backup

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Descrição
1.1. Tecnologia: LTO-3;
1.2. Instalação: Interna;
1.3. Interface: SAS;
1.4. Capacidade Nativa: 400GB;
1.5. Capacidade Comprimida: 800GB;
1.6. Taxa de Transf. Nativa: 60 MB/s;
1.7. Taxa de Transf. Comprimida: 120 MB/s;
1.8. Nº de Drives Suportados: 1;
1.9. Slots de Cartuchos Suportados: 1;
1.10. Deverá ser do mesmo fabricante e compatível com o item 2;
1.11. Deverá acompanhar a placa SAS;
2. Garantia
2.1. A garantia do equipamento deverá ser de fábrica, pelo período mínimo 3 (três) anos on-site, 24x7 com solução em 6 horas, com cobertura total de peças, mão-de-obra;
3. Suporte Técnico
3.1. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas;
3.2. O fabricante do equipamento deverá possuir telefone 0800 para abertura de chamados e suporte técnico em português;
3.3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar suporte técnico via chat, em português, no seu site de suporte técnico;



3.4. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
4. Certificações e Catálogos
4.1. Apresentar o catálogo do equipamento;
4.2. Deverá ser apresentada declaração de solidariedade específica para esse processo licitatório emitida pelo fabricante, informando que a proponente está apta a comercializar o produto ofertado, responsabilizando-se pela garantia do produto, telefone 0800 para aberturas de chamados técnicos, o fabricante deverá também informar a rede de assistência técnica autorizada em Tocantins;
4.3. O equipamento deverá possuir certificação ISO 9001/2000 (apresentar o certificado);
4.4. O equipamento deverá possuir o registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado (apresentar o certificado);
Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Item:	02 – Scanner de mesa		
Quantidade	01	Descrição	Scanner de mesa

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Especificação técnica
1.1. Deverá suportar resolução por hardware de 600x600ppp;
1.2. Deverá suportar resolução ótica de até 600ppp;
1.3. Deverá possuir ADF para até 100 folhas;
1.4. A velocidade de digitalização do ADF deverá ser até 35 ppm, até 70 ipm;
1.5. Deverá possuir digitalização frente e verso, automática;
1.6. Deverá suportar o tamanho de digitalização até 216 x 356mm (A4);
1.7. Deverá possuir profundidade de cores de no mínimo 48 bits interno e 24 bits externo;
1.8. Deverá possuir alimentação ultra sônica de alimentação dupla;
1.9. Deverá possuir no mínimo 256 tons de cinza;
1.10. Deverá possuir conexão Hi-Speed USB;
1.11. Deverá possuir um software para reduzir o tempo de arranque para digitalização;
1.12. Deverá possuir um ciclo de serviço diário de no mínimo 1.500 paginas;
1.13. Deverá possuir OCR;
1.14. Deverá possuir tecnologia de digitalização CCD (Dispositivo de Acoplamento de Cargas);
1.15. Deverá possuir no mínimo 4 botões painel frontal (Digitalizar para destino com seleção LCD, Copiar, Ferramentas, Cancelar);
2. Certificações e declarações;
2.1. Deverá ser apresentado na proposta técnica o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;



2.2.	A proponente deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
2.3.	O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Tocantins. O documento deve ser incluso na proposta técnica;
2.4.	Deverá ser apresentado na proposta técnica o Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;
2.5.	Deverá ser apresentado na proposta técnica o certificado ENERGY STAR;
2.6.	Deverá ser apresentado na proposta técnica o certificado ISO 9001/2000;
2.7.	Deverá ser apresentado na proposta técnica o certificado IEC 60950-1:2001;
3.	Garantia e suporte;
3.1.	O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 01 ano para reposição de peças, mão de obra, deverá ser comprovada na proposta técnica através de declaração do fabricante;
3.2.	O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
3.3.	O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
3.4.	O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto;

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidos nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Item:	03 – Computador KVM		
Quantidade	01	Descrição	Computador KVM

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Descrição
1.1. 16 portas (mínimo);
1.2. Escaneamento automático;
1.3. Capacidade de cascadeamento;
1.4. Função Keep Alive;
1.5. Suporte a Microsoft Intellimouse;
1.6. Reinicialização do mouse;
1.7. Suporte multiplataforma (PS/2, USB, SUN);
1.8. Altura de 1U para montagem em rack;
1.9. Deve acompanhar braceletes para montagem em rack;
1.10. Capacidade para monitor na tela (OSD);
1.11. Suporte para mouse/teclado/video;
1.12. Troca de console via botão ou teclado;



1.13. LEDs de indicação de status;
1.14. Deve acompanhar cabos com extensão mínima de 3,6 metros; (16 kit no mínimo)
2. Garantia;
2.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos;

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidos nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Item:	04 – Monitor LCD		
Quantidade	07	Descrição	Monitor LCD

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Descrição
1.1. Widescreen;
1.2. Contraste 20000:1;
1.3. Ângulo de visão: 170/160°;
1.4. Brilho (cd/m ²): 300;
1.5. Tempo de resposta (ms): 2;
1.6. Dimensões (L x A x P) mm: 520 x 442 x 215;
1.7. Resolução máxima: 1680 x 1050;
1.8. Tamanho da tela: 22 polegadas;
1.9. Deve acompanhar cabos e conectores DVI-D e 15 PIN D-SUB;
2. Garantia;
2.1. A garantia do produto deve ser de no mínimo 01 (um) ano;

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.



Item:	05 – Monitor LCD		
Quantidade	24	Descrição	Monitor LCD

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Descrição
1.1. Widescreen;
1.2. Contraste 10000:1;
1.3. Ângulo de visão: 176/170°;
1.4. Brilho (cd/m ²): 250;
1.5. Tempo de resposta (ms): 8;
1.6. Dimensões (L x A x P) mm: 412 x 360 x 203;
1.7. Resolução máxima: 1440 x 900;
1.8. Tamanho da tela: 17 polegadas;
1.9. Deve acompanhar cabos e conectores DVI-D e 15 PIN D-SUB;
2. Garantia;
2.1. A garantia do produto deve ser de no mínimo 01 (um) ano;

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Item:	06 – Notebook		
Quantidade	04	Descrição	Notebook

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Processador e Motherboard
1.1. FSB (Front Side Bus) de no mínimo 800 MHz;
1.2. Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.26GHz e cache de 3MB L2 com arquitetura de núcleo duplo;
1.3. 02 GB de Memória SDRAM DDR2 – frequência 667MHZ, expansível a no mínimo a 8-GB;
1.4. Conectores: 04 USB 2.0; 01 RJ-45; 01 RJ-11; 01 Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Saída VGA para Monitor Externo; 01 Conector Bateria entrada Energia - AC power;
1.5. Slot para cartão tipo I/II;
1.6. Conexão Bluetooth® 2.0;
2. Armazenamento;
2.1. 01 (uma) unidade de disco rígido, Smart SATA de no mínimo 250 GB nominal, 5400 rpm (mínimo);
2.2. Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, durante o uso normal;
2.3. O disco rígido deve apresentar proteção ativa contra queda, fazendo “parking”

automático de cabeça de leitura de discos em caso de deslocamento do equipamento ligado;
2.4. 01 Unidade de DVD/RW integrada ao equipamento;
3. Adaptador / Display de Vídeo;
3.1. Controlador de vídeo com no mínimo 256MB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 10;
3.2. Um Display LCD 14.1 polegadas Widescreen WXGA (permitindo resolução de 1280 x 800); - Uma porta para monitor padrão VGA;
4. Áudio;
4.1. Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone;
4.2. Deverá possuir alto falante embutido;
5. Comunicação;
5.1. Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45;
5.2. Wireless padrão 802.11 a/b/g/n;
5.3. Modem 56K;
6. Segurança;
6.1. Deve possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 1.2 integrado ao equipamento;
6.2. Deve possuir ferramenta para gerenciamento de credenciais do mesmo fabricante do equipamento;
6.3. Deve possuir ferramenta para “exclusão definitiva” dos dados contidos no disco rígido;
6.4. Deverá possuir leitor biométrico integrado;
6.5. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos no teclado;
6.6. Deve permitir abertura 180 graus da tela;
6.7. A tela deve possuir dobradiças metálicas;
6.8. O equipamento deve possuir tecnologia anti-risco/desgaste para chassis e teclado;
7. Teclado e Mouse;
7.1. Teclado padrão 101/102 Teclas;
7.2. Teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras;
7.3. Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas;
8. Especificações e Acessórios;
8.1. Peso máximo: 2,5 Kg;
8.2. Deverá estar acompanhado de Maleta do mesmo fabricante com todos os cabos
8.3. de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador
8.4. CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion 6-cell com autonomia de 5 horas;
8.5. Deverá possuir slot Kensington;
8.6. Deverá acompanhar o equipamento uma Docking Station para a expansão de portas;
9. Sistema Operacional;
9.1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows XP Professional pré-instalado, em português do Brasil;
9.2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
9.3. Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de microcomputadores deste item, para futuras reinstalações;
9.4. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do HD dos notebooks



para futuras restaurações;
10. Certificações e Declarações;
10.1. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows XP Professional, apresentar o comprovante;
10.2. Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;
10.3. Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;
10.4. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
10.5. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;
10.6. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;
10.7. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net ;
10.8. A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizara consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;
10.9. Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o proceso produtivo do equipamento;
10.10. Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001;
11. Garantia e Suporte;
11.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante;
11.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
11.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
11.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento;
11.5. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
11.6. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site – diagnóstico remoto;

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Item:	07 – Computador Desktop		
Quantidade	25	Descrição	Computador Desktop



CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Placa mãe
1.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
1.2. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;
1.3. Deve possuir no mínimo 4 slots sendo, 1 PCI, 2 PCE-E x1 e 1 PCE-E x16;
1.4. Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para teclado;
1.5. Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para mouse;
1.6. Devem possuir no mínimo oito portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
1.7. Deve possuir uma porta serial;
1.8. Deve possuir uma porta RJ45 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet;
1.9. Deve possuir um adaptador wireless 802.11a/b/g;
2. Processador
2.1. Processador x86 de núcleo duplo com frequência mínima de processamento de no mínimo 3.1GHz com cache L2 total de no mínimo 6MB;
2.2. Velocidade de barramento mínima de 1333MHz;
3. BIOS
3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;
3.2. Deve ter suporte a Português e Inglês;
3.3. Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
3.4. Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
3.5. Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial e USB;
3.6. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
4. Memória
4.1. Compatível com DDR2-667MHz/DDR2-800Mhz;
4.2. No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 8-GB;
4.3. Deve possuir tecnologia dual-channel;
4.4. 02 GB de memória RAM instalada em dois módulos;
5. Armazenamento
5.1. Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 300GB/s;
5.2. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 250GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente;
5.3. Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais;
5.4. Unidade DVD-RW interno ao gabinete;
5.5. Unidade leitora de cartões 16 em 01 interno ao gabinete;
6. Gráficos



6.1.	Controladora de vídeo integrada a placa mãe;
6.2.	Capacidade de 256MB da memória compartilhada para vídeo; será aceito compartilhamento pré-definido ou dinâmico;
6.3.	No mínimo uma saída VGA para vídeo;
7.	Áudio
7.1.	Controladora de audio de alta-definição integrada;
7.2.	Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
7.3.	Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
7.4.	Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;
8.	Fonte de Alimentação
8.1.	Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do ítem cotado;
8.2.	A fonte deve ter tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia;
8.3.	Potência de 240-watt real, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento;
9.	Mouse
9.1.	ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento acompanhado de mouse pad;
9.2.	Mouse do tipo óptico;
9.3.	Resolução de no mínimo 400 dpi;
9.4.	O tipo de conexão deverá ser PS/2;
9.5.	Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
9.6.	Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
10.	Teclado
10.1.	Teclado padrão ABNT-2;
10.2.	Conector tipo PS/2;
10.3.	Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
10.4.	Numero mínimo de 107 teclas;
11.	Gabinete
11.1.	Padrão Small Form Factor ou Microtorre;
11.2.	Possuir no mínimo: 1 baia 3,5” interno, 1 baia 3,5” externo e 1 baia 5,25” externo;
11.3.	Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
11.4.	Possuir botão liga/desliga;
11.5.	Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
11.6.	O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete. Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados;
11.7.	O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador/exaustor adicional;
11.8.	O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS;
12.	Gerenciamento, <i>backup</i> e segurança de informação
12.1.	O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes



características e funções;
12.2. A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
12.3. A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
12.4. Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
12.5. Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
12.6. Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente;
12.7. Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;
12.8. Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente;
12.9. O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características;
12.10. O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário;
12.11. O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
12.12. A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup;
12.13. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
12.14. BIOS com inicialização pelo CD-ROM, HDD, FDD ou USB e auto-deteção dos discos rígidos, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador;
13. Sistema Operacional
13.1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows Vista Business, pré-instalado, em português do Brasil;
13.2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
14. Certificações e declarações
14.1. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows XP Professional, apresentar o comprovante;
14.2. Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;
14.3. Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado;
14.4. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
14.5. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;
14.6. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;



14.7. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net ;
14.8. A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizara consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;
14.9. Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o proceso produtivo do equipamento;
14.10. Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001;
14.11. Deve apresentar certificações de compatibilidade eletromagnética e radiofrequência - CISPR 22:1993 +A1+A2 ou EN55022:1994 +A1+A2 Class B; - EN 55024:1998 +A1+A2 - IEC 61000-3-2:2000 / EN 61000-3-2:2000 - IEC 61000-3-3:1994 +A1:2001 / EN 61000-3-3:1995 +A1:2001;
15. Garantia e suporte
15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante;
15.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
15.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
15.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento;
15.5. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
15.6. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto;

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.



Item:	08 – Estabilizador		
Quantidade	10	Descrição	Estabilizador

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item.Subitem
1. Descrição
1.1. Microprocessado com 8 estágios de regulação;
1.2. Deve atender à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006;
1.3. Função TRUE RMS;
1.4. Chave liga/desliga embutida;
1.5. Bivolt automático: entrada 115/127/220V e saída 115V;
1.6. 6 tomadas de saída no padrão NEMA 5/15;
1.7. Porta fusível externo com unidade reserva;
1.8. Gabinete em plástico antichama;
1.9. Filtro de linha interno;
1.10. Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica;
1.11. Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático;
1.12. Proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático;
2. Garantia e Suporte;
2.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 1 ano para reposição de peças, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante;
2.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
2.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

Obs.: A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter numeração das páginas e as indicações referentes aos itens e subitens preenchidas nesta, de que constam no produto e/ou serviço ofertados as especificações solicitadas.

Carlos Rogério Leão
Diretor de Área de Informática



TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO III – Critérios de Pontuação;

Para os itens especificados no Anexo II, serão adotados os fatores de avaliação a seguir:

- Prazo de Entrega (PE);
- Suporte de Serviços (SS);
- Qualidade (QD);
- Padronização (PD);

Observações:

1. As propostas técnicas apresentadas devem indicar todas as características dos produtos/módulos ofertados, especialmente aqueles que contam para pontuação.

1 - Prazo de Entrega (PE)

A pontuação final do fator Prazo de Entrega (PE) será obtida em função do número de dias corridos necessários para a entrega, instalação e configuração dos produtos, contados a partir da data da assinatura do contrato. O prazo de entrega máximo é de 90 dias corridos.

Pontuação máxima para Prazo de Entrega (PE): 2 (dois) pontos.

	pontos
de 01 a 30 dias corridos	2
de 31 a 60 dias corridos	1
de 61 a 90 dias corridos	0

2 - Suporte de Serviços (SS)

Pontuação máxima para Suporte de Serviços (SS): 5 (cinco) pontos.

a) Carta de solidariedade do fabricante, referindo-se ao processo licitatório, durante todo o período de garantia.

	Pontos
Apresentou carta de solidariedade do fabricante	5
Não apresentou carta de solidariedade do fabricante	0

3 - Qualidade (QD)



Pontuação máxima para Qualidade: 5 (cinco) pontos.

- a) Implementa priorização de tráfego na porta de *uplink* baseado no padrão IEEE 802.1p;

Instrumento de aferição: proposta técnica da licitante e documentação fornecida pelo fabricante

	Pontos
Implementa	5
Não implementa	0

4 - Padronização (PD)

Pontuação máxima para Padronização (PD): 2 (dois) pontos.

- a) Certificação ISO 9000 do fabricante dos módulos, emitida por entidade competente.

	pontos
certificação ISO 9000 do <u>fabricante</u> presente	2
certificação ISO 9000 do <u>fabricante</u> ausente	0



TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO IV – Planilhas das Pontuações Técnicas

Item de Pontuação	Pontos Máximos	Percentual
PRAZO DE ENTREGA		
a) até 30/60/90 dias	2	14,3%
SUPORTE DE SERVIÇOS		
a) Carta de solidariedade do fabricante	5	35,7%
QUALIDADE		
a) Priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p;	5	35,7%
PADRONIZAÇÃO		
a) Certificação ISO 9000 do fabricante dos módulos	2	14,3%
Totais Gerais	14	100,0%



TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO V – Modelos de Formulários

Modelo “a” Condição 20.1.5

DECLARAÇÃO

_____ (empresa),
CNPJ nº. _____, situada em _____,
declara sob as penas da Lei que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos
impeditivos da habilitação na **Tomada de Preços n.º 002 / 2009 (exigida somente em caso
positivo)**

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a empresa licitante e utilizar quantas linhas for necessário.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO V – Modelos de Formulários

Modelo “b” Condição 20.1.6

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na **Condição 20.1.6**, do Edital da **Tomada de Preços n.º 002 / 2009** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO V – Modelos de Formulários

Modelo “c”

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE PARA REVENDA

Declaramos que a Empresa _____ é credenciada como revendedora dos produtos da marca _____, por nós fabricados e/ou distribuídos e cotados na proposta da licitante _____, com relação a quantidades, prazos e garantias ofertados.

_____, _____ de _____ de 2009.

FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Edital da Tomada de Preços n.º 002 / 2009
Processo n.º 00095/2009

Observações:

1. A declaração deverá ser apresentada no original com o reconhecimento de firma do declarante em cartório.
2. As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Diretoria de Informática, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO V – Modelos de Formulários

Modelo “d”

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaramos que a _____ é solidária à empresa de assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante/distribuidor dos produtos da marca _____, no que concerne ao atendimento on site e seu devido retorno ao local de instalação sem ônus a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, dos equipamentos cotados na proposta da licitante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, enquanto vigorar o período de garantia dos produtos.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Edital de Tomada de Preços n.º 002/2009
Processo n.º 00095/2009

Observações:

1. A declaração deverá ser apresentada no original com o reconhecimento de firma do declarante em cartório.
2. As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Diretoria de Informática, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO V – Modelos de Formulários

Modelo “e”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
--

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência, Anexo I, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Edital de Tomada de Preço nº 002 / 2009 Processo n.º 00095/2009
--

Observações:

1. A declaração deverá ser apresentada no original com o reconhecimento de firma do declarante em cartório.
2. As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Diretoria de Informática, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2009

ANEXO VI – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º ____/2009

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A FIRMA _____, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, neste ato denominada **CONCESSORA**, com sede na Praça dos Girassóis, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.053.125/0001-00, representada por seu Presidente, Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, portador da CI/RG n.º 87.360 SSP-TO e CPF n.º 219.442.021-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, nos termos do processo n.º 00094/2009, licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º ____/2009 do tipo técnica e preço, firmam o presente Contrato para fornecimento de equipamentos de informática, sujeitando as partes às Normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato compreende a aquisição de Equipamentos de Informática que possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação da Tomada de Preços n.º 002/2009, conforme Processo Licitatório n.º 00095/2009, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório n.º 00095/2009 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA adquirido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os equipamentos, conforme quantitativo descrito no edital e anexos, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos equipamentos adquiridos, o preço total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 05 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pela Diretoria de Área de Informática de que o(s) equipamento(s) está(ão) em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a comprovação do recebimento dos equipamentos adquiridos, será confiado a 03 (três) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação do objeto desta Tomada de Preços, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, enquadra-se na Atividade - 0112201952003 – Ações de Informática, nas Naturezas de Despesas 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e 3.3.90.30 – Material de consumo



CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do Art.º 57 da Lei 8.666/93.

PÁRAGRFO ÚNICO – Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, Tocantins, aos de de 2009.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:



AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009

PROCESSO N.º 00095/2009

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS de n.º 002/2009 - aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo servidor de arquivos, de backup e de aplicação, destinados ao uso da Diretoria de Informática da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, por decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, conforme Despacho n.º 015/2009, de 26 de junho de 2009.

Palmas, Tocantins, 26 de junho de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente – CPL/TO